



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

ATO DO PRESIDENTE
Portaria DETRO/PRES. 1244 de 22 de março de 2016.

Delega competência ao Vice-Presidente para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 36.690/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a **OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES**, Vice Presidente, ID Funcional nº 30004667 competência para exercer a representação da Autarquia, em todos os atos que envolvam interesse e responsabilidade do DETRO/RJ, e no interesse da Administração Pública conforme abaixo:

- a) firmar: acordos de cooperação que versem exclusivamente sobre matérias administrativas, convênios, contratos e/ou renovação de contratos, sendo admitida delegação de servidores como gestor;
- b) autorizar os processos de parcelamento de débito; reforço de frota; baixa de veículos; incorporação e inclusão de veículos;
- c) aprovar o modelo de planta de ônibus;
- d) deferir e/ou indeferir os recursos administrativos interpostos;
- e) declarar nulo o auto de infração e cancelar o auto de infração devidamente fundamentado;
- f) autoriza e determina o cancelamento de registro de empresas;
- g) autorizar: reformulação de quadros de horários; tarifas promocionais; prologamento de vida útil e pintura de veículos; comodato entre as empresas quando solicitado; atas de recursos, editais;
- h) designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;
- i) assinar ofícios direcionados ao Egrégio Tribunal de Contas; Rio Previdência; ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça;
- j) atestar, declarar e informar aos usuários do transporte intermunicipal de passageiros quando solicitado;
- k) conceder aos servidores as licenças previstas em Lei;
- l) encaminhamento de processos aos demais órgãos da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2016.

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ